



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.441/GR/IFAM, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui as normas e a distribuição do orçamento interno da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), para o exercício de 2026, conforme Processo nº 23443.000080/2026-37.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 116-A, de 21 de junho de 2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), as normas e a distribuição do orçamento 2026 destinado aos *Campi* do Instituto Federal do Amazonas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COLETA DE DADOS PARA A MATRIZ
DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA REDE FEDERAL DE EPCT

Art. 2º A distribuição orçamentária do IFAM, tem como base as informações publicadas pela última versão da Plataforma Nilo Peçanha.

Art. 3º A distribuição orçamentária considerará as seguintes categorias:

I - Funcionamento: manutenção e desenvolvimento das atividades da instituição constituído do orçamento de custeio da Matriz Conif, tendo como base a matrícula total e orçamento da Reitoria, após deduzido o valor destinado à assistência estudantil;

II - Qualidade e Eficiência: atividades desenvolvidas pelas instituições oriundas do custeio da definição da Matriz Conif, aferida, a partir de indicadores disponíveis, na Plataforma Nilo Peçanha;

III - Serviços de Tecnologia Comuns: deverá ser o mesmo orçamento de 2025 destinado aos serviços comuns e que atendem a todas as unidades e que deverá ser subtraído do bloco Qualidade e Eficiência definido pela Matriz Conif;

IV - Aporte para Ensino, Pesquisa e Extensão: deverá ser o mesmo orçamento de 2025 destinado à custear os projetos de ensino, pesquisa e extensão que atendem a todas as unidades e que deverá ser subtraído do bloco Qualidade e Eficiência definido pela Matriz Conif;

V - Assistência Estudantil: refere-se à assistência aos estudantes em relação a programas e projetos, benefícios sociais e acompanhamento do aluno. Os valores destinados a cada unidade são definidos pela matriz CONIF e ficam totalmente alocados nas unidades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A distribuição orçamentária instituída nesta Portaria considerará um período de 1 (um) ano e deverá ser revisada anualmente conforme parâmetros definidos pela Matriz Conif e pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Para as unidades que receberam um repasse menor por meio da Matriz CONIF, será garantido em 2026 o mesmo valor estabelecido no orçamento de 2024.

§1º O orçamento para recomposição das unidades que receberam a menor será oriundo do Bloco Qualidade e Eficiência.

§2º A garantia desta recomposição se aplica exclusivamente a 2026 e deverá ser reavaliada para o orçamento do ano seguinte.

§3º As unidades que necessitarem de recomposição orçamentária deverão apresentar à Reitoria os contratos que justifiquem o valor solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Comissão de Orçamento do IFAM atuará de forma permanente na análise anual dos critérios, dos parâmetros e dos ponderadores que compõem a distribuição Orçamentária do IFAM.

Parágrafo único. Da análise prevista no caput poderá resultar a revisão dos indicadores e o seu percentual de abrangência.

Art. 7º Qualquer excedente orçamentário, deverá ser utilizado para compensar o orçamento das unidades que não tiveram correção no seu orçamento em relação ao exercício anterior.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DPDI) a publicação do orçamento no site do IFAM, conforme definição desta portaria.

Art. 9º Caberá à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), fazer o acompanhamento da execução orçamentária da Reitoria e dos *Campi* e disponibilizar a execução no site do IFAM

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.441/GR/IFAM, DE 30 DE JULHO DE 2026

DEFINIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS UNIDADES						
Unidade	Valor 2025	Valor 2026	Diferença	Correção 2025	Orçamento 2026	Bonificação
<i>Campus</i> Avançado Boca do Acre	R\$ 702.198,41	R\$ 733.819,07	R\$ 31.620,66	R\$ 904.585,00	R\$ 904.585,00	
<i>Campus</i> Coari	R\$1.533.333,16	R\$ 1.555.736,18	R\$ 22.403,02	R\$ 2.007.530,00	R\$ 2.007.530,00	
<i>Campus</i> Eirunepé	R\$1.411.386,52	R\$ 1.762.382,34	R\$ 350.995,83	R\$ 1.586.263,00	R\$ 1.762.382,34	R\$ 52.871,47
<i>Campus</i> Humaita	R\$1.448.794,41	R\$ 1.712.971,68	R\$ 264.177,27	R\$ 2.549.336,00	R\$ 2.549.336,00	
<i>Campus</i> Iranduba	R\$ 702.198,41	R\$ 733.819,07	R\$ 31.620,66	R\$ 976.801,00	R\$ 976.801,00	
<i>Campus</i> Itacoatiara	R\$1.400.880,96	R\$ 1.741.607,69	R\$ 340.726,73	R\$ 2.332.642,00	R\$ 2.332.642,00	
<i>Campus</i> Lábrea	R\$1.675.633,97	R\$ 1.683.645,66	R\$ 8.011,69	R\$ 2.776.082,00	R\$ 2.776.082,00	
<i>Campus</i> Manacapuru	R\$ 668.512,83	R\$ 813.889,12	R\$ 145.376,29	R\$ 1.219.716,00	R\$ 1.219.716,00	
<i>Campus</i> Manaus Centro	R\$8.963.598,91	R\$ 10.065.659,74	R\$ 1.102.060,83	R\$ 8.963.598,91	R\$ 10.065.659,74	R\$ 301.969,79
<i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial	R\$3.819.140,43	R\$ 4.320.466,68	R\$ 501.326,25	R\$ 3.819.140,43	R\$ 4.320.466,68	R\$ 129.614,00
<i>Campus</i> Manaus Zona Leste	R\$6.443.719,36	R\$ 7.149.838,43	R\$ 706.119,07	R\$ 6.443.719,36	R\$ 7.149.838,43	R\$ 214.495,15
<i>Campus</i> Maues	R\$1.643.277,44	R\$ 1.885.943,55	R\$ 242.666,12	R\$ 2.534.404,00	R\$ 2.534.404,00	
<i>Campus</i> Parintins	R\$2.590.020,57	R\$ 3.012.859,31	R\$ 422.838,75	R\$ 2.590.020,57	R\$ 3.012.859,31	R\$ 90.385,78
<i>Campus</i> Presidente Figueiredo	R\$2.068.641,55	R\$ 2.513.850,88	R\$ 445.209,33	R\$ 2.106.229,00	R\$ 2.513.850,88	R\$ 75.415,53
<i>Campus</i> São Gabriel Da Cachoeira	R\$1.446.350,63	R\$ 1.656.075,15	R\$ 209.724,53	R\$ 1.996.240,00	R\$ 1.996.240,00	
<i>Campus</i> Tabatinga	R\$1.242.173,92	R\$ 1.758.882,18	R\$ 516.708,26	R\$ 2.400.607,00	R\$ 2.400.607,00	
<i>Campus</i> Tefé	R\$1.502.437,78	R\$ 1.509.238,88	R\$ 6.801,10	R\$ 1.926.080,00	R\$ 1.926.080,00	
Reitoria	R\$4.804.899,83	R\$ 5.405.414,64	R\$ 600.514,81	R\$ 6.213.245,00	R\$ 6.213.245,00	